



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Contratação

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 38/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
E A EMPRESA TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0002-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus/AM, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.924.243/0001-41, sediada na Rua Rio Juruá, nº 36 – Bairro: Adrianópolis, CEP: , em Manaus/AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Péricles Teles de Barros Júnior**, RG nº 569.520 – SSP/AM, CPF nº 229.461.792-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.001816/2021-11, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital RDC nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras de construção do Bloco "E" da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEEF, localizado no Setor Sul do Campus da UFAM, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **600 dias corridos**, conforme fixado no Projeto Básico, **com início na data de 16/11/2021 e encerramento em 08/07/2023**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 420 (quatrocentos e vinte) dias e será iniciado em 16/11/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade

competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.5. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.7. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.795.924,06 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 154039/15256

Fonte: 8100

ND: 449051

Programa de Trabalho: 170123

PI: M8282G4101N

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do ParecerJL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Manaus, integrante da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

**PÉRICLES TELES DE BARROS JÚNIOR**

Sócio-Administrador da Empresa Turin Construções Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Pericles Teles De Barros Junior, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 12/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Coordenador**, em 12/11/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Assistente em Administração**, em 12/11/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756205** e o código CRC **3411FFCE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790  
CEP 69080-900, Manaus/AM, decc.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.001816/2021-11

SEI nº 0756205



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Contratação

## RETIFICAÇÃO

No TERMO DE CONTRATO Nº 38/2021 - FUA/TURIN (doc. 0756205),

Publicado no D.O.U. de 19 de novembro de 2021, Seção 3, Página 128,

Onde se lê:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **600 dias corridos**, conforme fixado no Projeto Básico, **com início na data de 16/11/2021 e encerramento em 08/07/2023**.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. O prazo de execução do objeto é de 420 (quatrocentos e vinte) dias e será iniciado em 16/11/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

Leia-se:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **600 dias corridos**, conforme fixado no Projeto Básico, **com início na data de 16/11/2021 e encerramento em 08/07/2023**.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. **O prazo de execução do objeto é de 420 (quatrocentos e vinte) dias e será iniciado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 06/12/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0788538** e o código CRC **B7A146CB**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroados I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [decc.ufam@gmail.com](mailto:decc.ufam@gmail.com)

---

Referência: Processo nº 23105.001816/2021-11

SEI nº 0788538

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.006700/2021-19 - polo EaD UAB São Gonçalo - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	225/2021	1485132	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.006697/2021-33 - polo EaD UAB São Francisco de Itabapoana - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	224/2021	1485078	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.006694/2021-08 - polo EaD UAB São Fidelis - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	223/2021	1485053	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.006691/2021-66 - polo EaD UAB Rio de Janeiro - São Conrado - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	222/2021	1485015	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004755/2021-94 - polo EaD UAB Paracambi - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	167/2021	1452327	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004756/2021-39 - polo EaD UAB Petrópolis - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	168/2021	1452351	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004757/2021-83 - polo EaD UAB Piraí - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	169/2021	1452376	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004758/2021-28 - polo EaD UAB Resende - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	170/2021	1452383	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004759/2021-72 - polo EaD UAB Rio Bonito - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	171/2021	1452415	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004760/2021-05 - polo EaD UAB Rio das Flores - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	172/2021	1452429	28/10/2021	60 (sessenta) meses
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	35.854.884/0001-26	23038.004811/2021-91 - polo EaD UAB Rio de Janeiro - Campo Grande - RJ	ROGERIO TAVARES PIRES	173/2021	1453242	28/10/2021	60 (sessenta) meses

## DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
WANDER ROGÉRIO PAVANELLI	022.XXX.XXX-59	23038.000775/2018-91	PROEX 690/2018	DE: 31/03/2022 PARA: 10/11/2021	17/11/2021

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
DAVI PESSOA CARNEIRO BARBOSA	816.XXX.XXX-91	88881.471743/2019-01	PAEP 514/2020	DE: 08/12/2021 PARA: 31/12/2021	16/11/2021
GERSON DE SOUZA MOL	557.XXX.XXX-15	88881.470977/2019-01	PAEP 510/2020	DE: 30/09/2021 PARA: 31/12/2021	21/09/2021
DANIEL SIMAO NASCIMENTO	096.XXX.XXX-56	88881.470715/2019-01	PAEP 66/2020	DE: 30/11/2021 PARA: 31/12/2021	09/11/2021

## DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LIVIA PELLI PALUMBO - DIRETORA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
BRUNO ALEXANDRE PACHECO DE CASTRO HENRIQUES	704.XXX.XXX-83	88881.191918/2018-01	COFECUB 396/2019	DE: 132.480,00 PARA: 35.200,00	09/11/2021
JOSEAN FECHINE TAVARES	621.XXX.XXX-53	88881.311960/2018-01	CAPE-PRINT 2867/2018	DE: 40.000,00 PARA: 30.000,00	05/11/2021

## FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 43/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/11/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de coleta, remessa e entrega de encomendas e cargas, via aérea, em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/11/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa\_forte RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/12/2021, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO  
Diretor de Planejamento e Administração

(SIDE - 18/11/2021) 344002-34202-2021NE000111

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - UASG 344002

Nº Processo: 091/2021-36. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Computação em nuvem (Cloud Privada) contemplando os serviços de Colocation, Backup e links dedicados IP full duplex, de uso corporativo, para os 4 Campus da FUNDAJ, com suporte e monitoramento 24h, sete dias por semana, de toda a estrutura com segurança da rede de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 22/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa\_forte, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00045-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO  
Diretor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 17/11/2021) 344002-34202-2021NE000111

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2021

Tipo: 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 017/2020 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.097/0001-70 Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 60(sessenta) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §2º, da Lei de Licitações e Contratos e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000301/2019-71. Vigência: 26/11/2021 a 25/02/2022. Data da Assinatura: 17/11/2021.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 - UASG 154039 - FUAM

Nº Processo: 23105.001816/2021-11. Regime Diferenciado de Contratações Nº 3/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 02.924.243/0001-41 - TURIN CONSTRUÇÕES LIMITADA. Objeto: Realização de obras de construção do Bloco "E" da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF, localizado no Setor Sul do Campus da UFAM. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: I. Vigência: 16/11/2021 a 08/07/2023. Valor Total: R\$ 17.591.848,12. Data de Assinatura: 12/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 - UASG 154039 - FUAM

Nº Processo: 23105.008520/2021-21. Pregão Nº 401/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 26.983.372/0001-79 - E C COLARES COMÉRCIO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar Split e janela-ACJ), freezers, geladeiras, bebedouros, frigobar e máquina de gelo) e serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender ao Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da Universidade Federal do Amazonas, no município de Parintins/AM, por um período de 12 (doze) meses, em caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/11/2021 a 18/11/2022. Valor Total: R\$ 183.329,96. Data de Assinatura: 17/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2021).

